

EDITAL N° 02/2026**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC/UNIFAFIBE**

O Pró-Reitor Acadêmico, Prof. Me. Rafael Catani Lima, e o Coordenador Geral da Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, Prof. Dr. Bruno Ferreira, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura de inscrições para submissão de Projetos de Iniciação Científica, conforme as disposições deste Edital para pesquisas a serem desenvolvidas no período de 1º de abril a 12 de dezembro de 2026.

Este Edital estabelece os critérios, obrigações, responsabilidades e procedimentos para a seleção de estudantes de graduação e projetos de pesquisa vinculados às áreas temáticas do Programa Institucional de Iniciação Científica do Centro Universitário UNIFAFIBE, orientado pela Política Institucional de Pesquisa e pelas diretrizes acadêmicas do CEPEd.

1. DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E NATUREZA DA PESQUISA

1.1. A Iniciação Científica constitui atividade acadêmica destinada a introduzir o estudante de graduação no processo de investigação científica, favorecendo o desenvolvimento de habilidades metodológicas, de pensamento crítico e de produção intelectual. No UNIFAFIBE, a Iniciação Científica integra a política institucional de pesquisa e tem como finalidade despertar a vocação científica, promover a autonomia investigativa do discente e fortalecer a formação acadêmica por meio da vivência prática com projetos orientados.

1.2. A pesquisa científica no âmbito deste Programa caracteriza-se pela produção sistemática e metodologicamente fundamentada de conhecimento, desenvolvida sob supervisão docente, com foco na elaboração de artigos científicos, apresentação de resultados e observância das normas éticas vigentes.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica visa:

- a) Inserir o estudante de graduação no processo de investigação científica.
- b) Fortalecer a articulação entre ensino, pesquisa e produção de conhecimento.
- c) Desenvolver competências relacionadas à metodologia científica, análise crítica e escrita acadêmica.
- d) Desenvolver habilidades de comunicação, análise de dados científicos e tomada de decisões.

- e) Formar pesquisadores e alicerçar o desenvolvimento científico de estudantes para serem futuros ingressantes em programas de pós-graduação stricto sensu.
- f) Incentivar a produção científica institucional por meio de artigos, relatórios e apresentações em eventos acadêmicos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão inscrever-se os estudantes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Instituição e assim permanecer durante todo o período da iniciação científica. A não efetivação ou renovação de matrícula suspende automaticamente o vínculo com a Iniciação Científica.
- b) Possuir média global igual ou superior a 7,0.
- c) Não possuir disciplinas em dependência.
- d) Ter disponibilidade mínima de seis horas semanais para dedicação às atividades da pesquisa, organizadas pelo orientador, exceto quando ocorrerem ações específicas do CEPEd destinadas aos alunos de iniciação científica.
- e) Apresentar o formulário institucional de pesquisa disponível em:
<http://unifafibe.com.br/ceped/?pagina=formularios>
- f) Cada projeto poderá contar com apenas um bolsista, ainda que envolva mais de um discente. Os demais estudantes poderão participar como voluntários, desde que estejam devidamente indicados no formulário institucional.

3.2. A inscrição será efetivada aos alunos que submeterem o formulário de pesquisa e preencherem a ficha de inscrição.

3.3. Para postagem do formulário de pesquisa o aluno deverá acessar:
https://drive.google.com/drive/folders/1L_AjJE1ya6v2-5ZEs1twUnpObv1FQleV?usp=sharing, a partir da conta institucional, conforme consta no item 5.4. Para preenchimento da ficha de inscrição o aluno deverá acessar: <https://forms.gle/hyiivKoefGq4rSrx6>, o acesso deve ocorrer a partir da consta institucional do aluno.

4. DA CONCESSÃO DA BOLSA E DO INCENTIVO INSTITUCIONAL AO DOCENTE ORIENTADOR

4.1. Serão concedidas **19 (dezenove) bolsas de iniciação científica, sendo vinculada 1 (uma) bolsa por curso de graduação de forma intransferível**, consistentes em desconto de 13% na mensalidade.

4.2. A bolsa poderá ser acumulada com outros descontos institucionais, exceto com benefícios vinculados à modalidade de intercâmbio. Nesses casos, o discente deverá optar formalmente por qual benefício deseja manter, sendo vedada a reversão dessa escolha. O aluno declara estar ciente de que, ao optar pela bolsa de intercâmbio, não poderá posteriormente solicitar o restabelecimento da bolsa prevista neste Edital, mesmo após o término do programa de intercâmbio.

4.3. Aos docentes orientadores dos projetos contemplados com a bolsa de iniciação científica será assegurado um incentivo institucional mensal no valor de R\$100,00 (cem reais), referente à orientação das atividades de pesquisa durante o período da bolsa.

4.4. O pagamento do incentivo institucional ao docente orientador está condicionado ao cumprimento da carga horária máxima contratual vigente, não podendo o docente ultrapassar o limite de 44 horas semanais ao somar suas atividades docentes, administrativas e de orientação de Iniciação Científica. Caso esse limite seja ultrapassado, o docente poderá optar pela execução voluntária da orientação, devendo manifestar seu interesse por escrito diretamente ao setor de Recursos Humanos da Instituição.

4.5. A não renovação da matrícula acadêmica do aluno implica a suspensão automática da bolsa, com a obrigatoriedade de devolução do valor total recebido pelo aluno até aquele momento.

4.6. Projetos não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos na modalidade voluntária, desde que aprovados pela comissão científica do CEPEd e com a anuência do orientador. Neste caso, é necessário comunicar ao CEPEd a intenção de desenvolver a IC na modalidade voluntária antes do período previsto para o início da pesquisa.

4.7. Projetos realizados na modalidade voluntária não contemplam o direito ao incentivo institucional ao docente orientador.

4.8. O projeto de pesquisa deverá ter um docente orientador como responsável, que deverá estar devidamente identificado em campo específico do projeto protocolado no CEPEd.

5. DA PROPOSTA DE PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1. O projeto deverá ser elaborado obrigatoriamente no Formulário Institucional do Programa de Iniciação Científica, disponível em: www.unifafibe.com.br/ceped/?pagina=formularios. O uso de formulários antigos, adaptações pessoais, versões próprias ou documentos incompletos resultará no indeferimento automático da proposta.

5.2. O projeto deverá apresentar todos os itens previstos no formulário institucional, incluindo título, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, análise de dados, cronograma, referências e demais elementos exigidos. É responsabilidade conjunta do discente e do orientador assegurar o preenchimento completo do documento, atentando-se à clareza, precisão e rigor acadêmico do documento.

5.3. O conteúdo do projeto deverá seguir as normas de escrita científica, contendo fundamentação teórica atualizada e metodologia compatível com os objetivos propostos e com a área temática do CEPEd.

5.4. A proposta deverá ser enviada exclusivamente pela pasta oficial deste edital no Google Drive:https://drive.google.com/drive/folders/1L_AjxE1ya6v2-5ZEsltwUnpObv1FQleV?usp=sharing, acessado a partir da conta institucional do aluno. O arquivo deve estar em formato .doc ou .docx, nomeado com o título do projeto e corretamente alocado na área temática correspondente. Propostas enviadas fora da pasta indicada, formato do arquivo diferente ao solicitado serão automaticamente desclassificadas.

5.5. As áreas temáticas deste edital são: Ciências da Saúde e Promoção da Qualidade de Vida; Educação, Artes e Desenvolvimento Social; Engenharias, Meio Ambiente e Inovação; Gestão, Cidadania e Desenvolvimento Territorial; Tecnologia, Comunicação e Cultura Digital.

5.6. Cada projeto poderá indicar apenas um único bolsista, ainda que envolva mais de um discente. Os demais participantes poderão integrar a equipe como pesquisadores voluntários, desde que devidamente identificados no formulário institucional.

5.7. Os discentes e docente orientador podem optar diretamente por desenvolver o projeto de forma voluntária, ficando excluído da avaliação para pleitear as bolsas de iniciação científica.

5.8. Projetos que envolvam seres humanos ou animais deverão obrigatoriamente observar as normas éticas aplicáveis, incluindo submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando pertinente, sendo responsabilidade do orientador garantir a tramitação ética adequada.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A seleção dos projetos será realizada por Comissão Científica designada pelo CEPeD, em sistema de avaliação cega por pares, conduzida por dois avaliadores independentes. Cada avaliador atribuirá pontuação ao projeto conforme os critérios técnico-científicos previstos neste Edital, e a nota final será obtida pela média aritmética simples das duas avaliações.

6.2. A avaliação dos projetos seguirá a Rubrica Institucional de Avaliação de Projetos de Iniciação Científica, conforme a estrutura descrita a seguir:

6.3. Critérios de Avaliação (Rubrica Oficial)

A avaliação dos projetos será realizada com pontuação máxima de 100 pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios técnico-científicos.

A Comissão Científica analisará inicialmente o mérito, a relevância e o caráter inovador do projeto de pesquisa, podendo atribuir até 20 pontos conforme a relevância acadêmica e a contribuição potencial para a área. Em seguida, será avaliada a qualidade da justificativa, considerando a pertinência conceitual e a atualização das referências bibliográficas utilizadas, com pontuação de até 15 pontos.

Serão avaliados também a concisão, a objetividade e a qualidade da redação acadêmica, com pontuação máxima de 15 pontos, observando clareza textual, estrutura lógica e precisão terminológica. O detalhamento metodológico será considerado com valor máximo de 10 pontos, verificando-se se a metodologia é devidamente apresentada, fundamentada e compatível com os objetivos do estudo.

A Comissão atribuirá até 25 pontos à coerência entre objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, avaliando a viabilidade e a adequação do percurso metodológico proposto. Por fim, será atribuída pontuação de até 15 pontos conforme a aplicabilidade do projeto para o desenvolvimento humano e o potencial de transformação social, observando seu impacto social, institucional ou científico.

Em caso de identificação de plágio ou de conteúdo produzido por inteligência artificial, comprovado em qualquer trecho da proposta, haverá desconto automático de 25 pontos na nota final do projeto.

6.4. Enquadramento dos Projetos – Versão Descritiva

Após a avaliação, os projetos serão enquadrados em três categorias, conforme a pontuação obtida.

Projetos que alcançarem 90 pontos ou mais serão considerados aptos a concorrer às bolsas de Iniciação Científica, evidenciando excelência acadêmica, inovação metodológica e estrutura científica plenamente adequada.

Projetos que obtiverem pontuação entre 70 e 89 pontos serão indicados para participação como pesquisadores voluntários, podendo ser desenvolvidos desde que o discente realize as correções e aprimoramentos recomendados pela Comissão Científica.

Projetos que alcançarem até 69 pontos serão classificados como não caracterizados enquanto pesquisa científica, por apresentarem insuficiências graves na estrutura metodológica, ausência de coerência entre objetivos e procedimentos ou características mais próximas de projetos de extensão ou atividades práticas. Nesses casos, a Comissão emitirá justificativa formal para o indeferimento.

As notas finais não serão divulgadas aos inscritos e serão tratadas com sigilo absoluto, de modo a preservar a identidade e a integridade dos avaliadores. No entanto, todas as avaliações passarão por auditoria institucional para verificação de conformidade antes da homologação dos resultados.

Caso não haja projetos com nota superior a 90 pontos naquele determinado curso, ficará mantida a maior nota dos projetos, sendo solicitadas ressalvas para correção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

7.1. O discente bolsista ou voluntário deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Cumprir a carga horária mínima de 6h semanal definida em comum acordo com o orientador.
- b) Manter-se regularmente matriculado na instituição de ensino durante todo o desenvolvimento da iniciação científica.
- c) Participar das atividades presenciais de orientação, estudos e acompanhamento no CEPEd, com comprovação semestral por meio de ficha de frequência institucional.

- d) Responder prontamente a comunicados, convocações e chamados emitidos pelo CEPeD, incluindo convocações para ações formativas, oficinas, cursos, atividades de pesquisa ou apoio em eventos científicos. Nesses casos, será obrigatória a reorganização da agenda pelo orientador, contabilizando as horas pertinentes como carga horária semanal.
- e) Apresentar obrigatoriamente os resultados da pesquisa em evento científico institucional (EPEQ), ou em outro evento científico externo autorizado pelo orientador.
- f) Submeter obrigatoriamente um artigo científico derivado do projeto a revista científica qualificada e indexada na área de conhecimento, apresentando documento que comprove a submissão dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- g) Entregar relatório parcial e relatório final, seguindo modelo institucional que pode ser encontrado em: www.unifafibe.com.br/ceped/?pagina=formularios, nos prazos estabelecidos.
- h) Manter conduta ética e responsável em relação aos dados, materiais, seres humanos ou animais envolvidos, obedecendo às normas vigentes, incluindo Resolução CNS 466/12 e Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024, quando aplicável.
- i) Comunicar ao CEPeD qualquer alteração relevante no desenvolvimento da pesquisa.
- j) Apresentar os resultados da pesquisa no relatório final.
- k) Manter atualizada a ficha de frequência institucional e todas as entregas obrigatórias. Em projetos com mais de um participante, cada discente deverá entregar individualmente a sua ficha de frequência institucional e o seu termo de compromisso. Os relatórios parcial e final poderão ser entregues em uma única via, desde que contenham a identificação de todos os pesquisadores envolvidos.
- l) Todas as produções decorrentes da pesquisa, como artigos, resumos, apresentações e demais materiais acadêmicos, deverão ser informadas ao CEPeD apresentando sua respectiva cópia. Publicações realizadas após o encerramento do ciclo de IC deverão ser igualmente comunicadas, para registro formal na pasta institucional do projeto.
- m) O artigo decorrente da Iniciação Científica deverá apresentar, junto ao nome do aluno e ao seu respectivo curso, a vinculação ao CEPeD e incluir menção de agradecimento ao apoio institucional, quando se tratar de projeto contemplado com bolsa.
- n) Os resultados obtidos na Iniciação Científica poderão ser utilizados como base para o Trabalho de Conclusão de Curso, desde que o TCC constitua produção inédita e autônoma, distinta do artigo científico submetido e orientado pelo próprio docente da iniciação científica, em conformidade com as normas institucionais.

7.2. O não cumprimento de qualquer das obrigações implicará desligamento imediato do Programa e devolução total da bolsa. Ao aluno voluntário ficará retido o certificado de conclusão da iniciação científica até a resolução destes itens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

8.1. O docente orientador deverá:

- a) Ser docente da instituição e ter aderência acadêmica ao tema da pesquisa.
- b) Organizar a agenda do discente, estabelecendo metas e orientações semanais que deverão ser cumpridas pelo aluno. A reorganização dessa agenda ficará condicionada às convocações emitidas pelo CEPEd, cabendo ao orientador ajustar as atividades sempre que houver chamamento institucional.
- c) Responsabilizar-se pela supervisão contínua do projeto, com orientações regulares e registradas na frequência semestral do discente.
- d) Elaborar o relatório final do orientador de Iniciação Científica, conforme modelo institucional disponível no site www.unifafibe.com.br/ceped/?pagina=formularios, e encaminhá-lo ao CEPEd dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- e) Acompanhar, revisar e aprovar os relatórios parcial e final.
- f) Auxiliar o estudante na organização da apresentação em evento científico.
- g) Supervisionar a elaboração e submissão do artigo científico.
- h) Validar a frequência semestral do discente ao CEPEd.
- i) Comunicar ao CEPEd eventuais problemas relacionados ao desempenho do estudante.
- j) Manter o currículo Lattes devidamente atualizado, incluindo sua participação em projetos de Iniciação Científica e a vinculação ao CEPEd durante os anos de atuação no Programa.
- k) Finalizar as Iniciações Científicas de anos anteriores, quando houver, condição indispensável para pleitear novas bolsas em editais futuros.
- l) O docente orientador poderá ter, no máximo, 2 (dois) projetos de Iniciação Científica com bolsa sob sua responsabilidade, devendo realizar 1 (uma) hora de orientação semanal para cada projeto.
- m) Os projetos aprovados na modalidade de Iniciação Científica voluntária não possuem limite máximo de quantidade por orientador, e a organização das orientações ficará a critério do docente, devendo ser realizada, no mínimo, 1 (uma) hora de orientação mensal por projeto.

8.2. O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou a não finalização das Iniciações Científicas desenvolvidas com apoio institucional (iniciação científica contemplada com bolsa) acarretará o

desligamento imediato do Programa e a obrigatoriedade de devolução integral do incentivo institucional recebido pelo docente orientador.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CEPED

9.1. Compete ao CEPED:

- a) Gerenciar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos.
- b) Disponibilizar modelos institucionais e orientações.
- c) Realizar auditoria das frequências e relatórios.
- d) Convocar o discente para atividades formativas, oficinas, cursos, reuniões ou apoio a eventos.
- e) Realizar apoio institucional para o desenvolvimento das pesquisas científicas e seus respectivos artigos e apresentações.
- f) Validar as informações fornecidas nos relatórios, submissão do artigo e comprovantes de participação em evento científico.
- g) Homologar resultados e emitir pareceres.

10. DAS ENTREGAS OBRIGATÓRIAS

10.1. Documentos Iniciais (entregue em maio):

- a) Termo de Compromisso para Bolsista;
- b) Termo de Compromisso pesquisador voluntário (se houver);
- c) Formulário de inscrição do projeto.

10.2. Documentos Parciais (entregue em agosto):

- a) Ficha de frequência institucional proporcional de abril a julho;
- b) Projeto de Pesquisa (projetos que foram submetidos ao comitê de ética) ou formulário de inscrição do projeto (conforme modificações).
- c) Carta de Aprovação do CEP-UNIFAFIBE (se aplicável);
- d) Relatório Parcial.

10.3. Documentos Finais (entregue em dezembro):

- a) Relatório Final Discente;
- b) Relatório Final Docente Orientador;

- c) Ficha de frequência institucional proporcional de agosto a dezembro;
- d) Artigo final;
- e) Certificado de apresentação da iniciação científica;
- f) Carta de Submissão do Artigo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Será desligado do Programa e deverá devolver integralmente o valor equivalente aos descontos recebidos o discente que:

- a) Abandonar o projeto ou interromper suas atividades.
- b) Não entregar relatórios parcial ou final.
- c) Não apresentar o trabalho em evento científico.
- d) Não submeter o artigo científico.
- e) Não atender às convocações do CEPEd.
- f) Incorrer em má fé, fraude, plágio ou conduta antiética.
- g) Descumprir qualquer cláusula prevista neste Edital.

11.2. Nos projetos desenvolvidos na modalidade voluntária, os discentes e seus respectivos docentes orientadores que forem desligados não farão jus ao certificado de Iniciação Científica.

11.3. O desligamento será registrado oficialmente na pasta do discente e comunicado ao orientador.

12. DOS PRAZOS

Inscrições: 28/11/2025 a 28/02/2026

Divulgação dos resultados: 21/03/2026

Início das atividades: 01/04/2026

Entrega do termo de compromisso: até 01/04/2026

Entrega do relatório parcial: até 08/08/2026

Entrega dos relatórios finais: 30/11 a 12/12/2026

Entrega do comprovante de submissão do artigo e certificado de apresentação: até 12/12/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A submissão do projeto implica na concordância integral de todas as disposições deste Edital. O CEPEd poderá solicitar documentos, comprovantes ou revisões a qualquer momento, conforme necessidade de acompanhamento institucional. Alterações no projeto deverão ser comunicadas imediatamente ao CEPEd. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Científica, resguardada a legislação institucional vigente.

Bebedouro, 28 de Novembro de 2025.

Prof. Me. Rafael Catani Lima
Pró-Reitor Acadêmico
Centro Universitário UNIFAFIBE

Prof. Dr. Bruno Ferreira
Coordenador Geral da Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão
Centro Universitário UNIFAFIBE